



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

EDITAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE n.º 001/2019
TIPO: MENOR PREÇO.**

1 - Preâmbulo

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Sete de Setembro, 3359, Amambai-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade **Convite nº 001/2019**, tipo de licitação “**MENOR PREÇO**”, exclusivamente para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas do dia (14/02/2019), na Sala de Licitação da Câmara Municipal.

1.3. O edital poderá ser retirado no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Amambai ou através do site www.amambai.ms.leg.br, demais informações no telefone: 67 3481-1551.

2. Objeto da Licitação

2.1. – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO** de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ½ de página colorida de 17 cm de altura x 26 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses **de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2019**, conforme características, quantidades e especificações descritas no **ANEXO I** deste Edital que dele fica fazendo parte integrante.

2.2 As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3. Das Condições de Participação

3.1 Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Amambai poderão participar do presente Convite empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse na participação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes, preenchendo o Certificado de Registro Cadastral e encaminhando para o e-mail: <licitacao@amambai.ms.leg.br>. (vide CRC no Anexo X).



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

3.2 A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente, os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários do Município de Amambai.

3.4 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4. Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelopes

4.1 ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO N° 009/2019
CONVITE N° 001/2019
DATA DE ABERTURA 14/02/2019 HORÁRIO: às 09:00 horas
LOCAL : SALA DE LICITAÇÃO**

4.2 ENVELOPE 002 – PROPOSTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PROCESSO N° 009/2019
CONVITE n° 001/2019
DATA DE ABERTURA: 14/02/2019 HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO**

4.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente.

4.3.1 – Caso o licitante apresente os documentos exigidos, em original e queira que os mesmos sejam autenticados por servidor do setor competente, estes documentos deverão vir acompanhados das respectivas cópias, para que seja providenciada a sua autenticação.

5 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1 – O envelope de habilitação deverá conter, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data de abertura das propostas.

5.1.1 Relativos à habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

5.1.2 Relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito – CND – junto ao INSS;
- d) Prova de Regularidade de Situação FGTS - junto ao gestor dentro do prazo de validade;

5.1.3 Declaração:

5.1.3.1 - Declaração da licitante, assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99. (modelo em anexo II do edital).

5.2 – Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

6. Envelope 002 - PROPOSTA

6.1 A proposta de Preço deverá ser em (02) duas vias, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) indicação da empresa: razão social, endereço completo, carimbo padronizado do CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c) preços em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- e) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da abertura da proposta;

6.1.1 Os preços cotados serão firmes e deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o produto/serviço.

6.1.2 A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3 Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estimado de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) mensais.

6.1.3 Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7. Dos Procedimentos

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.

7.3 - Após o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todas as licitantes habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, mediante o registro da circunstância em ata, caso estejam presentes.

7.4 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.5- Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.

7.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na mesma.

7.7- A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.8- O não comparecimento de qualquer dos licitantes à (s) reunião (ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela (s) se realize (m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8 - Do Julgamento

8.11. O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o “MENOR PREÇO”.

8.2. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** no valor mensal e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgar necessário para analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

8.4. Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes.

09- Dos Recursos

9.1- Somente serão aceitos recursos previstos na Lei no. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI no horário das 07:00 às 11:30 horas, devendo ser dirigidos à Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10 - Da Homologação e Adjudicação

10.1 Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado à Presidente do Legislativo Municipal para fins de deliberação quanto à homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1 - A Presidente do Legislativo Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento, será publicado no site Diário Oficial do Município, e em jornal de grande circulação na cidade e fixado no quadro de avisos da Câmara Municipal.

11 – Das Condições Contratuais

11.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação, para em 48 (quarenta e oito) horas, assinar o Contrato.

11.2 – Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para assinar o contrato poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido;

12 – Do Prazo

12.1 – O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura do contrato ao dia 15 de dezembro do ano de 2019, excluindo-se o mês de julho (período de recesso desta Casa de Leis).

13 - Do Local e Prazo de Entrega dos Produtos/Serviços

13.1 – A entrega do material/serviço se dará na sede da Câmara Municipal, sendo entregue na Secretaria da Câmara Municipal, no mesmo dia em que for publicado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

14 - Das Condições de Pagamento

14.1 – O Pagamento se dará mensalmente, todo dia 30 (trinta) de cada mês, conforme Nota Fiscal apresentada pela empresa.

14.2 - Os preços deverão ser expressos em Reais e de conformidade com a alínea “c” do subitem 6.1.

14.3 - A Nota Fiscal correspondente, será discriminativa, constando o número do contrato firmado;

15 - Dos Recursos Orçamentários:

15.1 As despesas decorrentes deste Convite, correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16 - Das Penalidades

16.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso na entrega do material solicitado.

16.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **Rescindir o Contrato** e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja inadimplemento por qualquer das partes.

16.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Amambai - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16.5 Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

16.5.1 - Mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

16.5.2 - Se a CÂMARA, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;

16.5.3 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, avençadas neste instrumento;

16.5.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

a - Fica estabelecida multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão por infringência às cláusulas deste instrumento, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes.

b - A rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

17 - Das Disposições Gerais

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

17.2- A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

17.3- A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

17.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a Proposta de Preço com as devidas especificações.

17.5 - A Lei nº 8.666/93 regerá as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

17.6. Caso não haja expediente na Câmara Municipal, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora.

17.7. Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 07:00 as 11:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Amambai/MS 25 de janeiro de 2019.

**EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo a seleção de empresas, pelo critério do menor preço global, visando a **CONTRATAÇÃO** de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Em virtude da necessidade de uma melhor gestão, transparência e publicidade dos atos administrativo, justifica-se a necessidade da contratação de serviços publicitários de natureza contínua, relativos a produção e distribuição para veiculação dos atos institucionais.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 CONTRATAÇÃO de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ½ de página colorida de 17 cm de altura x 26 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses **de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2019.**

Amambai, 25 de janeiro de 2019.

JANETE MORAIS OBAL CÓDOBA
Presidente da Câmara Municipal de Amambai



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Proposta de Preço	Modalidade Convite	Número 01/2019	Tipo Menor Preço
NOME FANTASIA:			
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
FONE:			
INSC. MUNICIPAL:			
REPRESENTANTE:			
ENDEREÇO:			
CPF:		RG:	
NACIONALIDADE:			

Solicitamos a V.S.^a (s) a fineza de nos apresentar os preços e condições, conforme especificados abaixo, sobre o objeto do presente convite.

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ½ de página colorida de 17 cm de altura x 26 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2019.		

A presente licitação é regida pela Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993

Validade da Proposta			Dia	Mês	Ano
Preencher e devolver duas vias devidamente assinadas até	Horas	Dia	Mês	Ano	
	_____	_____	_____	2019	
A abertura e julgamento das propostas dar-se-á	Horas	Dia	Mês	Ano	
	_____	_____	_____	2019	
Convite expedido em	Dia	Mês	Ano	Concordamos com os termos e condições do presente convite	
	_____	_____	2019		



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

<p>Presidente da Comissão de Licitação</p>	<p>Assinatura e Carimbo da Firma</p>
--	--------------------------------------



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE CONVITE

Pelo presente, DECLARO, que recebi o Convite nº.001/2019, que será aberta no dia 14/02/2019, às 9:00 horas, na sala de Licitação da Câmara Municipal de Amambai MS, a qual participarei levando os documentos necessários à habilitação e proposta, ciente de todos os termos.

Local e Data _____, ____/____/2019.

Assinatura do Responsável e Carimbo da Empresa - Doc. Identidade



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO IV

**RECIBO DE RETIRADA DA CARTA CONVITE PROCESSO N°. 009/2019 CONVITE
N°. 001/2019**

Razão Social: _____
CNPJ/CPF N°.: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____
Telefone/FAX: _____
Pessoa _____ para _____ Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ / _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega da Carta Convite e remeter ao Setor de Licitações por meio do fax (67- 3481-1551). A não remessa do recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n°
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, de que conhece e aceita o teor
completo na Carta Convite, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos
os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto
da licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA
MAGNA.**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF n°
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do
art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da
infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Convite n°
001/2019, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara
Municipal de AMAMBAI.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção a vedação prevista no artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, declara, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.888.674/0001-62, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, 3359, centro, representada pela Presidente, Vereadora Janete Moraes Obal Córoba, RG n.º____.____.____-__, órgão expedidor SSP-__, CPF n.º____.____.____-__, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua _____, n.º____, centro, Amambai, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.990-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a _____, empresa estabelecida na Rua _____, n.º _____, CEP: _____ na cidade de _____/____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado pelo sócio-proprietário: _____, nacionalidade, _____, RG. _____ SSP/PR, inscrita no CPF n.º _____.____.____-__, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADO**, têm como justo e combinado o seguinte:

Cláusula 1 – Do Objeto:

Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ½ de página colorida de 17 cm de altura x 26 cm de largura, no total de 8 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses **de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2019.**

Cláusula 2 – Da Finalidade da Prestação dos Serviços:

Prestação de Serviços de Veiculação e Divulgação de Matérias e Atos Administrativos da Câmara Municipal de Amambai, tamanhos dos anúncios ½ de página colorida 17 cm de altura x 26 cm de largura, totalizando 08 (oito) publicações mensais no jornal impresso nos meses **de Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, com data limite da última publicação no dia 15 do mês de Dezembro de 2019.**

Cláusula 3 – Da Vigência:

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do contrato ao dia 15 de dezembro de 2019, com exceção do mês de julho (período de recesso do Legislativo)

Cláusula 4 – Das Penalidades e da Rescisão Contratual:

4.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor do contrato, se houver atraso na entrega do material solicitado.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS

4.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, **Rescindir o Contrato** e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso haja inadimplemento por qualquer das partes.

4.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Câmara Municipal de Amambai - MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

4.5 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial, com efeitos rescisórios imediatos, nos seguintes casos:

4.5.1 - Mediante comunicação por escrito, de qualquer das partes, com antecedência de 60 (sessenta) dias;

4.5.2 - Se a CÂMARA, não efetuar os pagamentos devidos por força deste pacto contratual;

4.5.3 - Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer de suas obrigações, avençadas neste instrumento;

4.5.4 - Em caso de rescisão contratual, cabe ainda observar:

a - Fica estabelecida multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste Contrato, caso ocorra rescisão por infringência às cláusulas deste instrumento, a ser pago à parte não infratora, no ato da rescisão, acrescidos de juros de mora e correção monetária, nas bases legais vigentes.

b - A rescisão deste instrumento não afeta as obrigações de pagamento vencidas ou devidas, antes da rescisão.

Cláusula 5 – Dos Preços, da Dotação Orçamentária e das Condições Comerciais:

5.1 – Preços:

VALOR: R\$ _____ (_____).

5.2 – Dotação Orçamentária:

As despesas de execução deste Contrato correrão por conta de recursos orçamentários da CÂMARA MUNICIPAL, sob a rubrica:

01.031.0001.2001 – Manutenção Atividades da Secretaria da Câmara

3.1.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

5.3 – Condições Comerciais:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS**

5.3.1 - Forma de Pagamento:

A CÂMARA pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços do presente Contrato, os encargos estabelecidos neste instrumento, contra apresentação do correspondente documento fiscal anexando as cópias de todas as publicações efetuadas, sendo o pagamento proporcional à quantidade de anúncios efetivamente publicados.

Cláusula 6 – Da Publicação:

A publicação do extrato do presente Contrato, de responsabilidade da CÂMARA, deverá ser feita no Diário oficial do Município.

Cláusula 7 – Do Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Amambai MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, a tudo cientes.

Amambai MS, ____ de _____ de 2019.

**Janete Moraes Obal Córdoba
Presidente da Câmara**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

ANEXO X

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

REGISTRO N°:

NOME

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ/CPF:

FONE/FAX:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

REPRESENTANTES E CPF:

VALIDADE:

VALOR DO CAPITAL SOCIAL:
R\$

Após a análise e julgamento a Comissão de Licitação, certifica a empresa supra-citada que encontra-se devidamente cadastrada nesta Casa de Leis, de acordo com a Lei n° 8.666/93 de 21.06.93.

AMAMBAI/MS, ____ de _____ de 2019.

Edineia Fernandes de Souza
Presidente da Comissão de Licitação